

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
BRIO MULTISTRATÉGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 41.081.356/0001-84

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 13.486.793/0001-42 (“Administrador”) do **BRIO MULTISTRATÉGIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.081.356/0001-84 (“Fundo”), resolve, nos termos do Artigo 13 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que permite ao Administrador realizar novas emissões de cotas do Fundo no montante total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, independentemente de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, mediante recomendação da **BRIO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.050.378/0001-77, na qualidade de gestor da carteira do Fundo (“Gestora”), **aprovar** a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), com as características abaixo:

Regime de Distribuição das Novas Cotas:

Oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09” e “Oferta Restrita”, respectivamente).

Montante Inicial da Oferta Restrita:

O valor total da Emissão será de, inicialmente, até R\$19.999.996,80 (dezenove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) (“Montante Inicial da Oferta Restrita”), podendo ser (i) aumentado em virtude das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

Quantidade de Novas Cotas:

Serão emitidas, inicialmente, até 2.185.792 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentas e noventa e duas) novas cotas (“Novas Cotas”), podendo a quantidade de Novas Cotas ser (i) aumentada em virtude das Novas Cotas Adicionais; ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial.

Preço de Subscrição:

Valor unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) por Nova Cota (“Preço de Subscrição”), valor este fixado, nos termos do subitem “i” do item I do Artigo 14 do Regulamento, conforme o valor patrimonial das cotas, com base em 31 de agosto de 2022.

Novas Cotas Adicionais:

A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 437.158 (quatrocentas e trinta e sete mil e cento e cinquenta e oito) Novas Cotas adicionais (“Novas Cotas Adicionais”), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), inclusive para atender eventual excesso de demanda, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de encerramento da Oferta Restrita (“Emissão Adicional”). As Novas Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder.

Coordenador Líder:

Será o próprio Administrador (“Coordenador Líder”).

Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta Restrita:

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM nº 400/03”) e artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476/09, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta Restrita em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta Restrita, desde que seja atingido o montante mínimo de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), equivalente a 765.027 (setecentas e sessenta e cinco mil e vinte e sete) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta Restrita” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e

integralizadas durante o prazo de colocação deverão ser canceladas.

Direito de Preferência:

Os Cotistas do Fundo, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas no 3º (terceiro) dia útil contados da data de divulgação do fato relevante da Oferta Restrita (“Data-Base” e “Fato Relevante”, respectivamente), terão o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta Restrita (“Direito de Preferência”), na proporção do número de cotas do Fundo que possuírem na Data-Base, conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,37392076984, observados os termos e condições descritos no Fato Relevante.

Público Alvo:

A Oferta Restrita será destinada a investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), observado que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Os Cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º do artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09.

Prazo de Colocação:

O prazo de distribuição pública das Novas Cotas será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação do comunicado de início da Oferta Restrita (“Prazo de Colocação”).

Procedimento de Distribuição:

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária, no Brasil, das Novas Cotas do Fundo, sob coordenação e distribuição do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação. Adicionalmente, a Oferta Restrita poderá contar,

ainda, com a contratação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro na distribuição de valores mobiliários, por meio da celebração de termos de adesão ao contrato de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta Restrita a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta Restrita.

Forma de Subscrição e Integralização:

As Novas Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional e conforme procedimentos definidos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Investimento Mínimo por Investidor:

Não haverá aplicação mínima por Cotista ou Investidor Profissional.

Custos:

Os custos relativos à presente Oferta Restrita serão arcados pela Gestora.

Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

Demais Termos e Condições:

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita serão descritos nos documentos da Oferta Restrita, de forma discricionária e ativa pela Gestora.

Adicionalmente, ratifica a prestação, pelo Administrador do Fundo, dos serviços de coordenação da Oferta e distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, nos termos do artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM 472, bem como a possibilidade de o Administrador, na qualidade de Coordenador Líder, poder, no âmbito da Oferta, convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não ligadas ao Administrador, para lhe dar suporte na realização da Emissão (“Participantes Contratados” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “Instituições Participantes da Oferta”). O Coordenador Líder fará jus à comissão de coordenação e estruturação em percentual correspondente a 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o volume total das

Novas Cotas integralizadas, com máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observados os demais termos e condições previstos no contrato de distribuição das Novas Cotas.

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este instrumento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Emissão.

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Robson Reis
2EF118AAED4B4EA...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Robson Christian Hermarle dos Reis

Diretor